

## **PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/PRO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA, E A EMPRESA WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria do Clima, Defesa Civil e Resiliência, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. **ISABEL MARQUES SWAN**, portadora da cédula de identidade nº 12.402.223-7 DETRAN-RJ, e a **WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.086.779/0001-01, situada na Rua São João, nº 289, Centro, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**, portador da CNH nº 00296091610 DETRAN/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO SMO/UGP/PRO nº 002/2023**, com fundamento no processo administrativo nº 9900158433/2025, que se regerá no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMO/UGP/PRO nº 002/2023, relativo à prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário na Bacia do Rio Jacaré, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo, do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto por mais 120 (cento e vinte) dias, a

contar de 16/06/2025, com término em 12/10/2025, sem renúncia de reajuste, totalizando a execução do contrato em 815 (oitocentos e quinze) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE NITEROI**

Isabel Marques Swan  
Secretária do Clima, Defesa Civil e Resiliência

**WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

Wagner Azevedo de Carvalho

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

